

EDITAL PROPPG Nº 15/2025 - PROINT-PG

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc, com base na Resolução nº 075/2017 – CONSUNI e objetivando a **CHAMADA 2026/01 e 2026/02 do Programa de Auxílio à Internacionalização da Pós-Graduação - PROINT-PG**, sob supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, baixa o presente Edital.

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1** O Programa de Auxílio à Internacionalização da Pós-Graduação - PROINT-PG tem por finalidade apoiar a realização de estágio de curta duração por docentes pesquisadores de programas de pós-graduação da Udesc, integrantes de cursos de doutorado com conceito Capes 4, 5 e 6, para realização, no exterior, de atividades de pesquisa conjunta com pesquisadores estrangeiros vinculados a projeto em andamento no Brasil ou no exterior; ou atuação em programas de pós- graduação estrangeiros que contribuam para a ampliação das possibilidades de colaboração com pesquisadores estrangeiros, incentivem a incorporação às redes internacionais, possibilitem a produção acadêmica conjunta e consolidem colaborações futuras que revertam em prol da internacionalização dos programas de pós-graduação da Udesc.
- 1.2** O Edital PROPPG Nº 15/2025 - PROINT-PG selecionará pedidos de apoio para participação em atividades de pesquisa ou pós-graduação no exterior a serem realizados no semestre 2026-1, com saída entre **01 de fevereiro e 31 de julho de 2026**, e no semestre 2026-2 entre **1º de agosto e 13 de dezembro de 2026**.
- 1.3** As candidaturas aprovadas não poderão ser remanejadas para chamadas de outros semestres, nem entre diferentes programas de pós-graduação.

2 DO PÚBLICO ALVO

- 2.1** Docentes efetivos da Udesc integrantes de cursos de doutorado vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu* com conceito 4, 5 ou 6, que não estejam licenciados ou afastados no período da atividade.

3 DO AUXÍLIO E INSCRIÇÃO

- 3.1** O auxílio anual a ser concedido pelo PROINT-PG para o ano de 2026, conforme o que estabelecem os art. 4º e 5º da Resolução 075/2017-CONSUNI, é de 01 (uma) passagem internacional (ida e volta) **por ano** e até 07 (sete) diárias internacionais **para cada programa com conceito 4**, e 01 (uma) passagem internacional (ida e volta) **por semestre** e até 07 (sete) diárias internacionais **para cada programa com conceito 5 ou 6, conforme o conceito e quantitativo de cursos em funcionamento na UDESC na data de publicação deste Edital.**
- 3.2** As passagens serão concedidas para o aeroporto internacional mais próximo da IES de destino do contemplado, podendo ter ida e volta de localidades diferentes desde que as localidades sejam as mesmas em que as atividades justificadas ocorram e devem estar de acordo com a portaria de afastamento.
- 3.3** Os docentes contemplados pelo PROINT-PG poderão solicitar período de afastamento superior, sem direito a diárias, **não excedendo a 15 (quinze) dias corridos fora do período do recesso escolar**, conforme a instrução normativa de afastamento - 002/2024 Gabinete do Reitor. O afastamento será autorizado desde que seja para realizar atividades que estejam relacionadas e justificadas no plano de trabalho e **sendo contabilizados neste período o tempo de deslocamento, ou seja conta-se da saída do país até a volta a este.**
- 3.4** A inscrição do docente, acompanhada dos documentos exigidos, deverá ser protocolada no SGPe junto à coordenação do programa de acordo com as datas do cronograma, item 6 deste edital.
- 3.5** Caso existam programas de pós-graduação sem candidaturas propostas, o auxílio destinado a estes não poderá ser remanejada, sendo de exclusividade o uso pelo programa ao qual foi destinado.

4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 4.1** É exigência obrigatória a apresentação, no processo SGPe, dos seguintes documentos para **candidatos que pretendem realizar atividades de pesquisa**:
- Documento indicando a candidatura do docente com indicação de nome, matrícula, cargo, função e lotação;
 - Carta institucional assinada, do chefe do departamento ou setor ao qual o projeto da Instituição de Ensino Superior - IES estrangeira está vinculado, declarando a participação do pesquisador brasileiro na equipe e informando nome do projeto, duração, equipe e IES envolvidas, sendo que cartas em idioma estrangeiro deverão ter suas cópias traduzidas e assinadas pelo candidato - ou;
 - Declaração da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro da Udesc informando que o participante estrangeiro está cadastrado como integrante da equipe do projeto institucional da Udesc do qual o candidato é o coordenador;

- d) Plano **detalhado** das atividades do pesquisador brasileiro que serão realizadas na IES estrangeira assinado pelo docente estrangeiro parceiro ou coordenador do projeto de pesquisa, com as datas das atividades e dos dias de partida e chegada no país de origem;
- e) Plano de recuperação das atividades de ensino, pesquisa e extensão aprovado pelo colegiado do Departamento com declaração firmada pelo docente efetivo que assumirá, além de suas atividades, as atividades do solicitante, **quando for o caso**;
- f) Anexo 1 deste edital, preenchido e assinado.
- g) Termo de compromisso de ciência e observância da legislação local do país em que está localizada a Instituição de Ensino Superior - IES (Anexo 3).

4.2 É exigência obrigatória a apresentação, no processo – SGPe, dos seguintes documentos para **candidatos que pretendem realizar atividades na pós-graduação estrangeira**:

- a) Documento indicando a candidatura do docente com indicação de nome, matrícula, cargo, função e lotação;
- b) Carta em papel institucional do coordenador do programa de pós- graduação *stricto sensu* da IES estrangeira convidando o docente brasileiro para atuar em disciplina do programa, informando: nome da disciplina, carga horária e docente estrangeiro responsável, e detalhamento das atividades na disciplina, sendo que cartas em idioma estrangeiro deverão ter suas cópias traduzidas e assinadas pelo candidato, ou;
- c) Carta em papel institucional do coordenador do programa de pós- graduação *stricto sensu* da IES estrangeira convidando o docente brasileiro para atividades relacionadas com a cotutela de aluno estrangeiro do programa informando: nome do discente estrangeiro, nome do orientador estrangeiro do discente e atividades que serão realizadas;
- d) No caso de cotutela, Anexo 2 deste edital, preenchido e assinado;
- e) Anexo 1 deste edital, preenchido e assinado.
- f) Termo de compromisso de ciência e observância da legislação local do país em que está localizada a Instituição de Ensino Superior - IES (Anexo 3).
- g) Plano de recuperação das atividades de ensino, pesquisa e extensão aprovado pelo colegiado do Departamento com declaração firmada pelo docente efetivo que assumirá, além de suas atividades, as atividades do solicitante, **quando for o caso**.

4.3 É de responsabilidade do candidato documentos relacionados a viagem e entrada na localidade de destino, como passaporte e visto, por exemplo.

5 DA SELEÇÃO E DA CONCESSÃO

5.1 Compete ao coordenador do programa, designar relator para análise e parecer da adequação do pedido com vistas à aprovação do colegiado do programa.

5.2 No caso de existir mais de uma solicitação, compete ao colegiado a decisão da escolha tomando-se como critério de prioridade, em ordem a ser definida pelo programa:

- a) Docente permanente é prioritário em relação a docente colaborador do programa;
- b) Docente com maior número de publicações (artigos e capítulos de livro) internacionais nos dois últimos anos anteriores ao pedido é prioritário ao que possui menor número de publicações internacionais;
- c) Docente que atua em projeto institucional de pesquisa de IES estrangeira é prioritário a docente que possui pesquisador estrangeiro em projeto institucional de pesquisa da Udesc;
- d) Docente que orienta discente da IES estrangeira (cotutela) na qual vai realizar atividades na pós-graduação é prioritário em relação a docente que não possui atividade de cotutela na IES estrangeira em que realizará atividades de pós-graduação;
- e) Docente não contemplado com o PROINT-PG é prioritário ao docente já contemplado;
- f) Permanecendo empate o colegiado deve decidir priorizar o docente cuja atividade proposta possa gerar maior ampliação da internacionalização do programa.

5.3 A decisão do Colegiado deve ser registrada na ata da reunião e inserida no processo SGPe de candidatura.

5.4 Da decisão do colegiado caberá recurso ao CONCENTRO.

5.5 O prazo para solicitação de recurso ao CONCENTRO dos resultados da seleção aprovada pelo colegiado do programa será de até 5 (cinco) dias úteis e somente pode ser realizado nos casos em que a alegação seja de ilegalidade.

5.6 Após decisão do colegiado, o processo será enviado à Direção de Pesquisa e Pós-graduação do Centro, para instrução técnica.

5.7 Após o julgamento do recurso o CONCENTRO deve informar a decisão à PROPPG em até 02 (dois) dias.

5.8 O resultado da seleção deverá ser divulgado pelo colegiado na página do programa e anexado ao processo digital SGPe, respeitando o cronograma estabelecido no item 6.

5.9 O resultado da seleção do PROINT/PG será de competência do colegiado do programa, submetido à aprovação do CONCENTRO. Após a aprovação e divulgação do resultado final, o processo será remetido à PROPPG para sua conferência e divulgação.

5.10 Compete à PROPPG a análise documental do processo de seleção e resultado.

5.11 Após a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL NA PÁGINA DA PROPPG**, a Coordenadoria de Pós-Graduação **DEVOLVERÁ o processo ao PPG**.

5.12 A PROPPG divulgará o resultado final com as datas do período aprovado para cada contemplado, respeitado o prazo máximo de 15 dias.

5.13 Com o resultado homologado pela PROPPG, a solicitação de passagens deverá ser encaminhada à PROAD via SGP-e pelo docente contemplado, de acordo com as Instruções Normativas 002/2024 e 14/2019, que dispõe sobre afastamento e aquisição de passagens, respectivamente. A solicitação de passagem deve vir acompanhada do resultado homologado e as datas solicitadas deverão estar de acordo com o resultado.

5.14 Após a verificação, estando em conformidade, a PROAD encaminhará ao Setor de Transportes da Reitoria.

5.15 No caso de identificação de falta de documento, o candidato será desclassificado e o resultado publicado será retificado.

5.16 Eventuais alterações de itinerário e plano de atividades deverão ser aprovadas e submetidas para solicitação de passagem ao setor responsável com prazo mínimo de 50 dias anteriores à data de saída do país.

5.17 É imprescindível o atendimento aos prazos e as normativas referentes ao afastamento e à aquisição de passagens, bem como demais normativas que poderão incidir sobre a situação específica de cada docente.

5.18 Está presente neste edital o Anexo IV, que orienta os passos a serem tomados pelo docente contemplado.

5.19 O docente não poderá usufruir do benefício do PROINT-PG duas vezes no mesmo ano letivo.

5.20 Cabe à Udesc, o pagamento de seguro-saúde no exterior aos docentes outorgados pelo PROINT-PG.

5.21 É de responsabilidade do docente contemplado o preenchimento dos formulários on-line para compra de passagem e diárias junto ao setor de transportes da UDESC.

5.22 A participação em estágios internacionais se dará em observância à legislação vigente no que diz respeito às normas sanitárias, tanto no Brasil quanto no país de destino, e desde que atendidas as normativas vigentes da UDESC.

§ 1º É responsabilidade do beneficiário do auxílio a vigília das normas nacionais e internacionais, conforme aplicável, durante todo o período de sua estadia, sua locomoção até o país de destino e o retorno ao Brasil.

6 CRONOGRAMA

PARA SOLICITAÇÕES NO SEMESTRE 2026/1

- Período de inscrição e seleção dos Programas; - Análise e aprovação do colegiado de cada programa - Encaminhamento do processo ao CONCENTRO - Aprovação do CONCENTRO	De 24 de outubro a 23 de novembro de 2025
Envio do processo à PROPPG pela DPPG	Até 28 de novembro de 2025
Divulgação do resultado final pela PROPPG	Até 05 de dezembro de 2025

PARA SOLICITAÇÕES NO SEMESTRE 2026/2

- Período de inscrição e seleção dos Programas; - Análise e aprovação do colegiado de cada programa - Encaminhamento do processo ao CONCENTRO - Aprovação do CONCENTRO	02 de março a 19 de abril de 2026
Envio do processo à PROPPG pela DPPG	Até 24 de abril de 2026
Divulgação do resultado final pela PROPPG	Até 02 de maio de 2026

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** Ocorrendo a inobservância das normas e documentações necessárias para entrada e saída do país de destino, impossibilitando a sua viagem e realização das atividades previstas, cabe ao beneficiário o ressarcimento à UDESC das despesas do auxílio concedido.
- 7.2** No prazo de 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigatória a apresentação de relatório de atividades, pelo beneficiário, à Direção de pesquisa e pós-graduação do Centro de sua lotação e à coordenação do programa, independentemente de outro(s) relatório(s) e prazo(s) a que esteja obrigado em razão da viagem e das diárias recebidas.

Florianópolis, 15 de outubro de 2025.

José Fernando Fragalli
Reitor

Anexo 1

Eu, professor/a _____, do Programa de
pós-graduação _____ declaro verdadeiras
as atividades a serem realizadas no âmbito do PROINT-PG de
_____ a _____ na(s) IES estrangeira(s)

com chegada na cidade/país em _____ e
retorna da cidade/país em _____.

Assinatura

Local, _____ de _____ de 20 _____

Anexo 2

Eu, _____ coordenador(a) do
programa de pós-graduação _____ declaro
que a cotutela de orientação com o programa
_____ da IES estrangeira _____
está legalmente formalizada no âmbito da Udesc com a participação do(a)
professor(a) candidato ao PROINT-PG.

Assinatura

Local, _____ de _____ de 20 _____

Anexo 3**TERMO DE RESPONSABILIDADE AFASTAMENTO
DO PAÍS**

Eu, _____, servidor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, sob matrícula n.º _____, lotado no _____, e Cadastro de Pessoas Físicas n.º _____, DECLARO para fins de concessão de afastamento do país que estou ciente da observância da legislação local e normas sanitárias do país sede do evento, além de outros que, por ventura, existam em meu deslocamento. Desta forma, responsabilizo-me por qualquer ônus que decorra da inobservância das exigências locais e gastos adicionais que surjam em razão da viagem e da minha estadia enquanto desenvolver minhas atividades no exterior, isentando a UDESC de qualquer responsabilidade.

Local e data

Servidor/ Nome Legível e Assinatura

Anexo IV

1. Após ser contemplado

- Aguardar a divulgação do resultado final pela PROPPG na página oficial: <https://www.udesc.br/proreitoria/proppg/editais/udesc/proint-pg>.
- Verificar as datas aprovadas para o afastamento e atividades no exterior no resultado final.

2. Solicitação de passagens

- Encaminhar a solicitação de passagens à PROAD via SGPe.
Anexar ao processo:

- - Resultado homologado pela PROPPG.
- - Documentação e anexos da IN 14/2019 - PROAD

Ler e seguir as Instruções Normativas 002/2024 (afastamento) e 14/2019 (aquisição de passagens).

3. Planejamento e documentação

Preencher os formulários online para:

- Solicitação de diárias

Providenciar documentos pessoais para viagem, ex.:

- Passaporte válido.
- Visto (se necessário).

4. Durante o afastamento

- Cumprir rigorosamente o plano de atividades aprovado.
- Observar as normas sanitárias e legais do país de destino.
- Manter-se atento às exigências locais e internacionais.

5. Alterações no plano

Qualquer alteração de itinerário ou plano de atividades deve:

- Ser aprovada previamente pelas instâncias que aprovaram o processo seletivo.
- Ser submetida para a PROAD com mínimo de 50 dias de antecedência à data de saída do país.

6. Após o retorno

Em até 30 dias, apresentar:

- Relatório de atividades à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro.
- Relatório à coordenação do programa de pós-graduação.

O relatório é obrigatório, mesmo que outros relatórios sejam exigidos por outras instâncias.

7. Observações importantes

- O docente não poderá usufruir do benefício duas vezes no mesmo ano letivo.
- O não cumprimento das normas do edital e instruções normativas pode resultar em ressarcimento à UDESC dos valores concedidos.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **EN00CN69**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **JOSE FERNANDO FRAGALLI** (CPF: 030.XXX.838-XX) em 20/10/2025 às 13:53:50
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 09/05/2025 - 09:33:00 e válido até 09/05/2028 - 09:33:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzg1MzVfMzg1NjJfMjAyNV9FTjAwQ042OQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00038535/2025** e o código **EN00CN69** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.